

Caracterização dos acordos quadro			Códigos CPV	
Acordo quadro	Objecto principal — Bens e serviços	Bens e serviços associados	Grupo	Classe
			30200000-1: Equipamento e material informático (inclui os consumíveis de informática)	30210000-4: Máquinas de processamento de dados (<i>hardware</i>).
Licenciamento de <i>software</i> .	<i>Software</i> de infra-estrutura <i>Software</i> de desenvolvimento <i>Software</i> aplicacional	Instalação Assistência pós-venda	48000000-8: Pacotes de <i>software</i> e sistemas de informação.	—
Combustíveis rodoviários	Gasóleo Gasolinas GPL	Cartão electrónico de abastecimento.	09100000-0: Combustíveis	09130000-9: Petróleo e destilados.
Seguros de veículos.	Seguros de veículos	N. A	66500000-5: Serviços de seguros e pensões.	66514110-0: Serviços de seguro automóvel.
Vigilância e segurança	Serviços de vigilância e segurança. Equipamentos de vigilância e segurança.	N. A	79700000-1: Serviços de investigação e segurança.	79710000-4: Serviços de segurança.
			35100000-5: Equipamento de emergência e de segurança.	35110000-8: Equipamento de combate a incêndios, socorro e segurança. 35120000-1: Sistemas e dispositivos de vigilância e segurança.
Higiene e limpeza	Produtos de higiene Serviços de limpeza	N. A	90900000-6: Serviços de limpeza e saneamento.	90910000-9: Serviços de limpeza.
			39800000-0: Produtos de limpeza e polimento.	39830000-9: Produtos de limpeza.
			33700000-7: Produtos para cuidados pessoais.	33760000-5: Papel higiénico, lenços, toalhas de mão e guardanapos.
Plataforma electrónica de contratação.	Plataformas electrónicas de contratação pública.	Serviços de parametrização e de suporte à condução de procedimentos.	72400000-4: Serviços de Internet	72416000-9: Fornecedores de aplicações.

203618598

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13647/2010

Tendo por base a informação n.º 02/DAF/10, de 30 de Junho, da Direcção de Infra-Estruturas da Marinha, e os despachos nela apostos;

Com fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 45.º, 116.º e 120.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e desde que verificadas as condições enunciadas no ofício n.º 4070, de 28 de Julho de 2010, da Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa e no meu despacho de 30 de Julho de 2010:

1 — Autorizo a despesa e a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões relativos à empreitada de remodelação das instalações da Esquadilha de Submarinos na Base Naval de Lisboa à firma ACF — Arlindo Correia & Filhos, pelo montante de € 632 427,08, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Aprovo a minuta do adicional n.º 1 ao contrato n.º 44/DI/2008, em anexo à informação n.º 02/DAF/10.

3 — Delego no Chefe do Estado-Maior da Armada, almirante Fernando José Ribeiro de Melo Gomes, com faculdade de subdelegação no director de Infra-Estruturas da Marinha, contra-almirante João Leonardo

Valente dos Santos, a competência para a outorga do contrato e de todos os actos ulteriores previstos no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

16 de Agosto de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203618305

Portaria n.º 642/2010

O NRP *Delfim* é o terceiro submarino da classe Albacora, foi construído nos estaleiros Dubigeon — Normandie em França, tendo sido aumentado ao efectivo dos navios da Armada em 1 de Outubro de 1969.

Tendo em vista o seu abate, em 1 de Setembro de 2006 o navio passou ao estado de desarmamento.

Estão agora criadas as condições para se concretizar o seu abate e posterior alienação.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 40/94, de 1 de Setembro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, abater ao efectivo dos navios de guerra o NRP *Delfim* a partir de 30 de Agosto de 2010.

18 de Agosto de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203618338